



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 580, Bairro Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao **CRENCIAMENTO** para SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO PARA PASSAGEIROS (PACIENTES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL-SC.

Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal com a documentação exigida no presente edital, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou se preferir encaminhá-los por meio digital através do e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), respeitando os horários estabelecidos, **a partir de 05 de Fevereiro 2025.**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto **CRENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO PARA PASSAGEIROS (PACIENTES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL-SC**, especificadas na forma descrita no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas com objeto social pertinente ao objeto do edital, e desde que apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO**

2.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. Para a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos Estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos Municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.1.2. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

2.1.3. Os interessados deverão apresentar ainda os **seguintes documentos**:

a) Relação explícita dos veículos e motoristas e cópia das respectivas habilitações;

b) Apresentar cópia do Certificado de Vistoria dos veículos;

c) Apresentar cópia do Certificado de Registro dos veículos;

d) **ANEXO I** com a cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual realização dos serviços;

e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO II**;

f) Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO III**, para fins de cadastro e comunicação com o Município.

2.2. Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser enviados em meio digital através do e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), ou ainda em meio físico em envelope fechado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**DATA DE ENTREGA:**

2.3 O processo de credenciamento ficará aberto às empresas interessadas, até 04 de Fevereiro de 2026.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os veículos limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são culpa exclusiva da empresa credenciada.

3.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do **ANEXO IV**, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

3.3. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

3.2. A solicitação de viagem será feita via ligação telefônica ou via mensagem de Whatsapp para a empresa até às 17h do dia anterior a viagem. Juntamente será enviado uma foto da lista com os nomes dos pacientes, horários, telefone e respectivos locais onde deverão ser deixados. A lista também poderá ser retirada na Unidade Básica de Saúde;

3.3. O ponto de partida e chegada do transporte será junto à Unidade Básica de Saúde, além de outros locais da cidade. Eventualmente poderá ser solicitado que algum paciente que esteja mais debilitado seja retirado em sua residência. Também, quando for necessário será solicitado que sejam retirados exames;

3.4. Juntamente com a lista de passageiros deverá haver o controle inicial e final de quilometragem do (s) veículo (s), a ser entregue ao final da viagem para o responsável da Unidade Básica de Saúde;

3.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e Legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.6. Os serviços serão executados com veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.7. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN;

3.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

3.9. Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

3.10. Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços deste objeto, o aviso de “**não fume**”.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, conforme o que for efetivamente prestado, juntamente com a apresentação dos relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo Município, observando o valor constante no **ANEXO I** do presente Edital para cada serviço.

5.1.2. O preço de cada serviço a ser contratado será fixo e irrevogável até 04/02/2026, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses da assinatura, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. A realização dos serviços terá sua vigência a partir da assinatura do Termo de Credenciamento até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

conta do orçamento fiscal vigente.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2. A empresa credenciada que se recusar a executar os serviços na forma contratada sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.3. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Tabela com os valores;

**Anexo II** - Modelo de declaração de não emprego de menores;

**Anexo III** - Minuta de declaração de informação de endereços eletrônicos;

**Anexo IV** - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.4. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3343 0043, bem como pelo e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).

Formosa do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

---

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ANDERSON DUARTE FAGUNTES**  
**ADVOGADO – OAB/SC 67.309**



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### ANEXO I

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

MARCAR COM (X)	ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR POR KM
	01	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM <b>VEÍCULO VAN-MICRO-ÔNIBUS</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	R\$7,23
	02	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM <b>VEÍCULO VAN</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	R\$6,00
	03	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM <b>VEÍCULO DE PEQUENO PORTE</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 07 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	R\$5,00

**Obs. 01:** Os serviços serão utilizados parceladamente conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul-SC, e o credenciado deverá se disponibilizar/organizar com pessoal e veículo para o atendimento sempre que solicitado.

**Obs. 02:** A empresa deverá assinalar com “X” na primeira coluna da tabela acima os itens que dispõe para fornecimento.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES Referente: Edital de Credenciamento nº 02/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **ANEXO III**

## **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ conta n° \_\_\_\_\_ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) n° (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Edital de Chamamento n° 02/2025.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 8.4 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### **ANEXO IV**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a - ....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada, neste ato, por ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Chamamento nº 02/2025, inexigibilidade de licitação nº..... e da sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas para a para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO PARA PASSAGEIROS (PACIENTES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL-SC**, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

<b>ÍTEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR POR KM</b>
01	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM <b>VEÍCULO VAN-MICRO-ÔNIBUS</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	R\$7,23
02	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, <b>COM VEÍCULO VAN</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO,	R\$6,00



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

		COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	
03	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, <b>COM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE</b> , CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 07 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020.	R\$5,00

- 1.2. Os quantitativos dos serviços serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Sul/SC.
- 1.3. O credenciado deverá se disponibilizar/organizar com pessoal e veículo nos locais, datas e horários previstos, conforme solicitado.

## **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar o **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO PARA PASSAGEIROS (PACIENTES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL-SC**, conforme necessidade.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela secretaria solicitante, juntamente com a nota fiscal, que será devidamente recebida e posteriormente aceita pelo Município, observando o valor constante no ANEXO I do presente Edital para cada serviço.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

## **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os veículos limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são culpa exclusiva da empresa credenciada.

4.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do ANEXO IV, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

4.3. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

## **CLÁUSULA V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

5.2. A solicitação de viagem será feita via ligação telefônica ou via mensagem de Whatsapp para a empresa até às 17h do dia anterior a viagem. Juntamente será



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

enviado uma foto da lista com os nomes dos pacientes, horários, telefone e respectivos locais onde deverão ser deixados. A lista também poderá ser retirada na Unidade Básica de Saúde;

5.3. O ponto de partida e chegada do transporte será junto à Unidade Básica de Saúde, além de outros locais da cidade. Eventualmente poderá ser solicitado que algum paciente que esteja mais debilitado seja retirado em sua residência. Também, quando for necessário será solicitado que sejam retirados exames;

5.4. Juntamente com a lista de passageiros deverá haver o controle inicial e final de quilometragem do (s) veículo (s), a ser entregue ao final da viagem para o responsável da Unidade Básica de Saúde;

5.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e Legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6. Os serviços serão executados com veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN;

5.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

5.9. Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.10. O credenciado se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas e intercorrências que ocorrerem mediante a prestação dos serviços;

5.11. Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços deste objeto, o aviso de “**não fume**”.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

6.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

6.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

6.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

6.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

6.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

6.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

6.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

6.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

6.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

6.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

6.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

6.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

6.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

6.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.





Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

### **CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO**

9.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamamento nº 02/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e alterações.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA XI- DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CREDENCIADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**ANDERSON DUARTE FAGUNTES**  
**ADVOGADO – OAB/SC 67.309**